

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

DO CARGO	
Nome do cargo	Coordenador-Geral de Eficiência Energética
Nível do cargo	FCE 1.13
Órgão de atuação	Ministério de Minas e Energia
Requisitos Legais	<p>- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;</p> <p>- Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023: Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020.</p> <p>- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021: Regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargas em comissão e funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundamental, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.</p> <p>- Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023 alterado pelo Decreto nº 12.698, de 28 de outubro de 2025: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério de Minas e Energia e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada; Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e, não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
CrITÉrios específicos	<p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DAS RESPONSABILIDADES	

DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL - CCE E FCE - NÍVEIS 11 A 17
([PORTARIA SEGES/ME Nº 14.399, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021](#))

<p>Principais responsabilidades</p>	<p>Gerir operacionalmente a pauta de eficiência energética, traduzindo as diretrizes estratégicas do Diretor em ações concretas; liderar a formulação técnica, a implementação e a avaliação de políticas, programas e planos estratégicos de eficiência energética; coordenar diretamente a execução e o aprimoramento dos principais programas nacionais de conservação e uso racional de energia, como o Procel (energia elétrica) e o Conpet (combustíveis), articulando com seus gestores e comitês; monitorar o desempenho desses programas, propondo ajustes e novas ações para o alcance das metas nacionais; coordenar a participação técnica do departamento em iniciativas e cooperações internacionais focadas em eficiência energética, implementando as ações definidas em conjunto com a diretoria; articular-se com agências reguladoras, órgãos públicos, associações setoriais, academia e outros ministérios para promover a agenda de eficiência energética de forma integrada; acompanhar os indicadores-chave de eficiência energética nos diversos setores da economia.</p>
<p>Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho</p>	<p>Reporta-se diretamente ao Diretor(a) do Departamento de Informações, Estudos e Eficiência Energética. Lidera uma equipe multidisciplinar.</p>
<p>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</p>	
<p>Formação e Experiência</p>	<p>Graduação em qualquer área de ensino superior, preferencialmente Engenharia, Economia e Arquitetura. Pós-graduação em Eficiência Energética ou áreas correlatas ao setor energético. Familiaridade com os principais programas de eficiência energética do Brasil (Procel, Conpet, PEE da ANEEL) e com a regulação associada (etiquetagem, níveis mínimos de eficiência). Experiência na interlocução com o setor produtivo, academia e governo em pautas de interesse público.</p>
<p>Competências</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento sobre tecnologias e medidas de eficiência energética em múltiplos setores; • Capacidade de avaliar análises de viabilidade técnico-econômica de medidas de eficiência energética; • Conhecimento sobre indicadores de eficiência energética e metodologias de avaliação de impacto de programas; • Familiaridade com a legislação e o arcabouço regulatório de eficiência energética no Brasil e no cenário internacional; • Liderança Técnica: habilidade de orientar e desenvolver uma equipe de especialistas, sendo uma referência técnica para o time. • Gestão de Projetos: capacidade de planejar, executar e monitorar múltiplos projetos e ações simultaneamente, garantindo as entregas. • Habilidade de Articulação: construir e manter relacionamentos produtivos com stakeholders técnicos de diversas instituições.

Outros Requisitos

- Habilidade de se expressar em Inglês: necessária para a colaboração em iniciativas técnicas internacionais e acompanhamento do estado da arte global.
- Conhecimento do Ecossistema de EE: conhecimento dos principais atores (governo, indústria, associações, centros de pesquisa) que compõem o cenário de eficiência energética no Brasil.